

por este último diploma, e também no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2002.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa ou em qualquer outro local do País onde a IGA desenvolva a sua actividade e a remuneração de base é a fixada para a categoria de inspector superior (escalão 1, índice 670), de acordo com o mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 34/2002, acrescida de um suplemento de função inspectiva, correspondente a 22,5 % da remuneração de base, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Poderão candidatar-se os funcionários da carreira de inspector superior que, até o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2002.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da IGA e entregue na sua sede, sita na Avenida da República, 84, 2.º, 1649-008 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, dele devendo constar os elementos seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone de contacto);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais adquiridas nos últimos cinco anos (cursos de formação, estágios, seminários, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções que desempenha e menção expressa da categoria que possui, natureza do vínculo, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso e respectivo lugar a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a ponderação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado pelo candidato, relevando a actividade desenvolvida na categoria que detém;
- b) Relatório de análise da actividade desenvolvida pelo candidato desde a última promoção, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2002, o qual não deverá exceder 20 páginas de tipo A4, dactilografadas a espaço e meio, letra de tamanho 12;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações profissionais declaradas, acompanhados dos respectivos programas;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado(s) de habilitações literárias ou fotocópia(s) autenticada(s);
- f) Declaração, passada pelos serviços de origem do candidato, de onde constem a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- g) Fotocópia autenticada das fichas de classificação de serviço dos últimos cinco anos na categoria ou, se for o caso, do ano imediatamente anterior ao início do exercício de funções de reconhecido interesse público ou actividade sindical, para efeitos do disposto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Se o candidato se encontrar nas condições previstas no n.º 1 do artigo 18.º do mesmo diploma, deverá apresentar requerimento ao júri do concurso com vista ao suprimento da avaliação em falta, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo atrás referenciado;

- h) Declaração, contendo a especificação das funções desempenhadas nos últimos cinco anos, emitida pelos serviços onde foram prestadas.

8.1 — Outros documentos a apresentar pelo candidato, que revistam a natureza de declaração ou prova, devem ser confirmados pelos respectivos serviços ou organismos.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro da IGA ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nas alíneas d) a g) do n.º 8 desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo os mesmos ser entregues oficiosamente pela Repartição Administrativa ao júri, após ter dado conhecimento do seu conteúdo aos interessados.

8.3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e, complementarmente, entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular o júri ponderará os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias — serão ponderadas em função do grau académico;
- b) Habilitações profissionais — serão ponderados os cursos de formação, estágios, seminários, etc., em função da sua relevância para o exercício das funções inspectivas e da sua duração;
- c) Experiência profissional — será avaliado o desempenho efectivo de funções inspectivas e outras, com ponderação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço — será pontuada na escala de 0 a 20 valores.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar complementarmente, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com base nos seguintes parâmetros:

- a) Motivação;
- b) Aptidão profissional e sentido de responsabilidade;
- c) Lógica de raciocínio, capacidade de comunicação e fluência verbal.

10 — O sistema de apreciação e de ponderação aplicáveis na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, bem como na classificação final, incluindo as respectivas fórmulas, em ordem à graduação dos candidatos, tem em conta o disposto nos números anteriores e na legislação em vigor e consta de acta de reunião do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Relativamente ao lugar destinado a funcionários da carreira de inspector superior não pertencentes ao quadro desta Inspeção-Geral, em caso de igualdade de classificação, preferem, após aplicação dos critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos detendo como habilitações académicas a licenciatura em Direito.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida sobre situação por este descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A relação de candidatos será afixada em painel apropriado sito no 2.º andar da sede da IGA. A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Teresa Maria Barroso Carvalho Belo Dias, inspectora superior principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Amália de Matos Roque, inspectora superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Stanley Emanuel Monteiro Carnall, inspector superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Graça Maria de Figueiredo e Melo, inspectora superior principal.

Dr.ª Lígia Maria Santiago Mota Loureiro, inspectora superior principal.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *José Manuel Mendonça Lima*.

**Aviso n.º 1624/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2002, de 23 de Abril, conjugado com a alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, faz-se público que, por despacho do director-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas de 21 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de sete lugares na categoria de inspector superior principal, da carreira de inspector superior do quadro desta Inspeção-Geral, constante do mapa anexo à Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio, conjugado com o mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 34/2002.

2 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, as quotas a fixar são as seguintes:

- a) Seis lugares destinam-se a funcionários da carreira de inspector superior pertencentes ao quadro desta Inspeção-Geral;
- b) Um lugar destina-se a funcionários da carreira de inspector superior não pertencentes ao quadro desta Inspeção-Geral.

3 — O concurso é válido para o provimento dos sete lugares vagos e caduca com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o inerente às atribuições e competências da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão (IGA), previstas, nomeadamente, nos artigos 2.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro, e ainda nos artigos 6.º-A e 7.º-A, aditados por este último diploma, e também no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2002.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa ou em qualquer outro local do País onde a IGA desenvolva a sua actividade e a remuneração de base é a fixada para a categoria de inspector superior principal (escalão 1, índice 780), de acordo com o mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 34/2002, acrescida de um suplemento de função inspectiva, correspondente a 22,5 % da remuneração de base, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Poderão candidatar-se os funcionários da carreira de inspector superior que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2002.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da IGA e entregue na sua sede, sita na Avenida da República, 84, 2.º, 1649-008 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, dele devendo constar os elementos seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone de contacto);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais adquiridas nos últimos cinco anos (cursos de formação, estágios, seminários, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções que desempenha e menção expressa da categoria que possui, natureza do vínculo, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso e respectivo lugar a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a ponderação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado pelo candidato, relevando a actividade desenvolvida na categoria que detém;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações profissionais declaradas, acompanhados dos respectivos programas;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado(s) de habilitações literárias ou fotocópia(s) autenticada(s);
- e) Declaração, passada pelos serviços de origem do candidato, de onde constem a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia autenticada das fichas de classificação de serviço dos últimos cinco anos na categoria ou, se for o caso, do ano imediatamente anterior ao início do exercício de funções de reconhecido interesse público ou actividade sindical, para efeitos do disposto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Se o candidato se encontrar nas condições previstas no n.º 1 do artigo 18.º do mesmo diploma, deverá apresentar requerimento ao júri do concurso com vista ao suprimento da avaliação em falta, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo atrás referenciado;

- g) Declaração contendo a especificação das funções desempenhadas nos últimos cinco anos, emitida pelos serviços onde foram prestadas.

8.1 — Outros documentos a apresentar pelo candidato, que revistam a natureza de declaração ou prova, devem ser confirmados pelos respectivos serviços ou organismos.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro da IGA ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nas alíneas c) a f) do n.º 8 desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo os mesmos ser entregues oficiosamente pela Repartição Administrativa ao júri, após ter dado conhecimento do seu conteúdo aos interessados.

8.3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e, complementarmente, entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular o júri ponderará os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias — serão ponderadas em função do grau académico;
- b) Habilitações profissionais — serão ponderados os cursos de formação, estágios, seminários, etc., em função da sua relevância para o exercício das funções inspectivas e da sua duração;
- c) Experiência profissional — será avaliado o desempenho efectivo de funções inspectivas e outras, com ponderação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço — será pontuada na escala de 0 a 20 valores.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar complementarmente, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com base nos seguintes parâmetros:

- a) Motivação;
- b) Aptidão profissional e sentido de responsabilidade;
- c) Lógica de raciocínio, capacidade de comunicação e fluência verbal.

10 — O sistema de apreciação e de ponderação aplicáveis na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, bem como na classificação final, incluindo as respectivas fórmulas, em ordem à graduação dos candidatos, tem em conta o disposto nos números anteriores e na legislação em vigor e consta de acta de reunião do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Relativamente ao lugar destinado a funcionários da carreira de inspector superior não pertencentes ao quadro desta Inspeção-Geral, em caso de igualdade de classificação, preferem, após aplicação dos critérios previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos detendo como habilitações académicas a licenciatura em Direito.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida sobre situação por este descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A relação de candidatos será afixada em painel apropriado sito no 2.º andar da sede da IGA. A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Teresa Maria Barroso Carvalho Belo Dias, inspectora superior principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Amália de Matos Roque, inspectora superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Stanley Emanuel Monteiro Carnall, inspector superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Graça Maria de Figueiredo e Melo, inspectora superior principal.

Dr.ª Lígia Maria Santiago Mota Loureiro, inspectora superior principal.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, José Manuel Mendonça Lima.